



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0122, de 04 de agosto de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.014399/2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo GNBП, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca GENOVA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.  
Endereço: Rua Gerônimo Milan, 201 – Jardim Bela Vista  
CEP: 13871-112 – São João da Boa Vista, SP

#### 2 FABRICANTE

Nome: Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.  
Endereço: Rua Gerônimo Milan, 201 – Jardim Bela Vista  
CEP: 13871-112 – São João de Boa Vista, SP

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.  
Marca: GENOVA  
Modelo: Família GNBП  
Classe de exatidão: **III**  
País de origem: Brasil

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A família de modelos a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características, conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo (Família)	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
GNBP 500	III	500	0,200	4	100 x 1200
GNBP 1000		1000	0,500	10	
GNBP 2000		2000	0,500	10	
GNBP 3000		3000	1	20	

## 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (duas barras de pesagem), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 2 (duas) células de carga em cada barra, dispositivo indicador contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador: Para instrumento de pesagem, eletrônico digital, modelos GN10K e GN10KS marca GENOVA, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 222/2013 e nº 050/2014, respectivamente.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador para instrumento de pesagem, a que se refere o subitem 1.5, no que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador para instrumento de pesagem, a que se refere o subitem 1.5, no que for aplicável.

## 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.014399/2014.

## 7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Conforme o especificado nas respectivas portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores para instrumento de pesagem, a que se refere o subitem 5.1, no que for aplicável.

## 8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 A família de modelos a que se refere a presente Portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- marca ou nome do fabricante;
- designação do modelo;
- número de série e ano de fabricação;
- número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº .....;
- classe de exatidão, na forma: III;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0122, de 04 de agosto de 2014.

- f) carga máxima, na forma: Max...;
- g) carga mínima, na forma: Min....;
- h) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- i) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T=
- j) limites particulares de temperatura, na forma: 5° C/ 40° C; e,
- k) interdito para venda direta ao público.

8.2 As inscrições relativas a “Max”, “Min”, “e”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, sendo que a inscrição relativa a expressão “interdito para venda direta ao público”, deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido Regulamento Técnico Metrológico.

## 9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

## 10 ANEXOS

ANEXO 1 - Perspectiva dos modelos da família GNB

ANEXO 2 - Vista superior dos modelos da família GNB

ANEXO 3 - Vista frontal dos dispositivos indicadores dos modelos da família GNB

ANEXO 4 - Vista lateral com plano de selagem dos dispositivos indicadores dos modelos da família GNB

ANEXO 5 - Vista da placa de identificação dos modelos da família GNB.

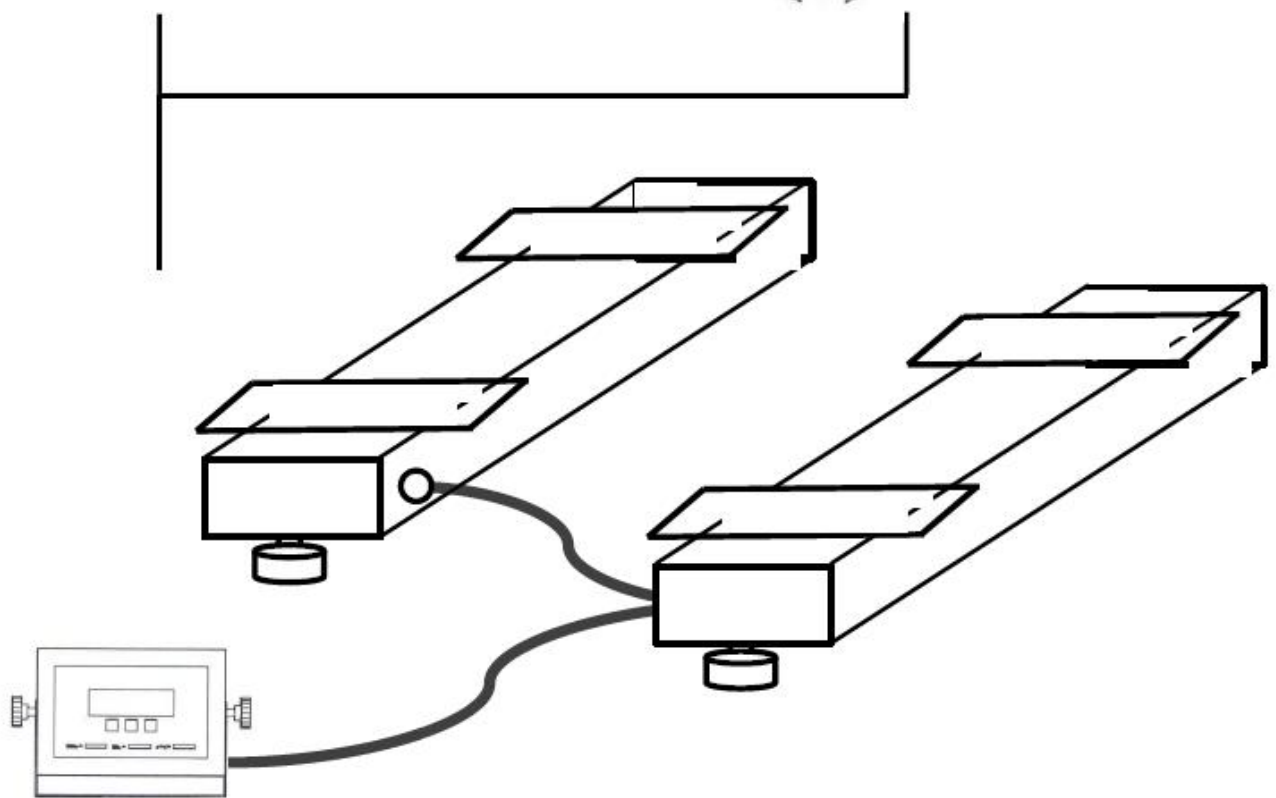
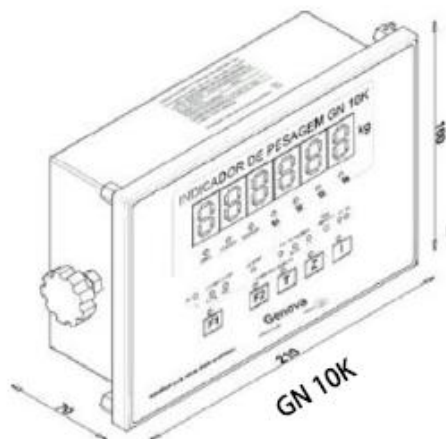
## 11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac  
LR/lr  
P 014399-14





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0122, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.



**FABRICANTE:**

Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

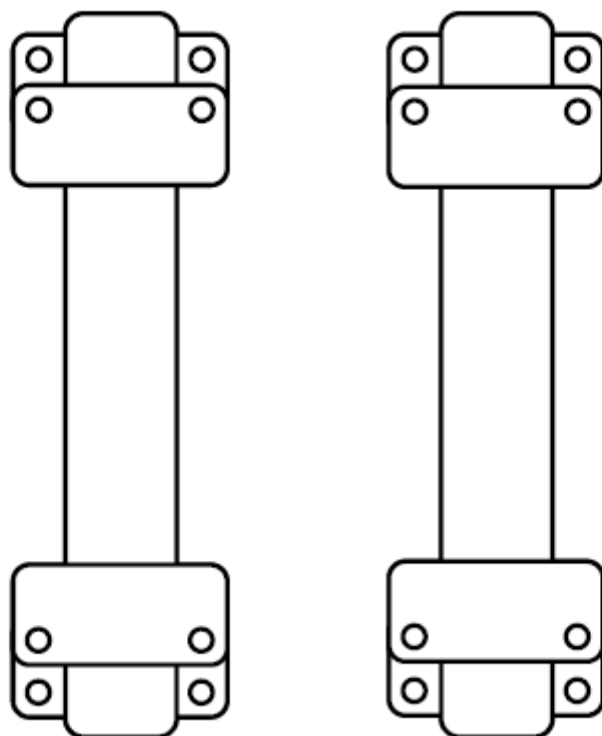
PERSPECTIVA DOS MODELOS DA FAMÍLIA GBNP

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0122, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.



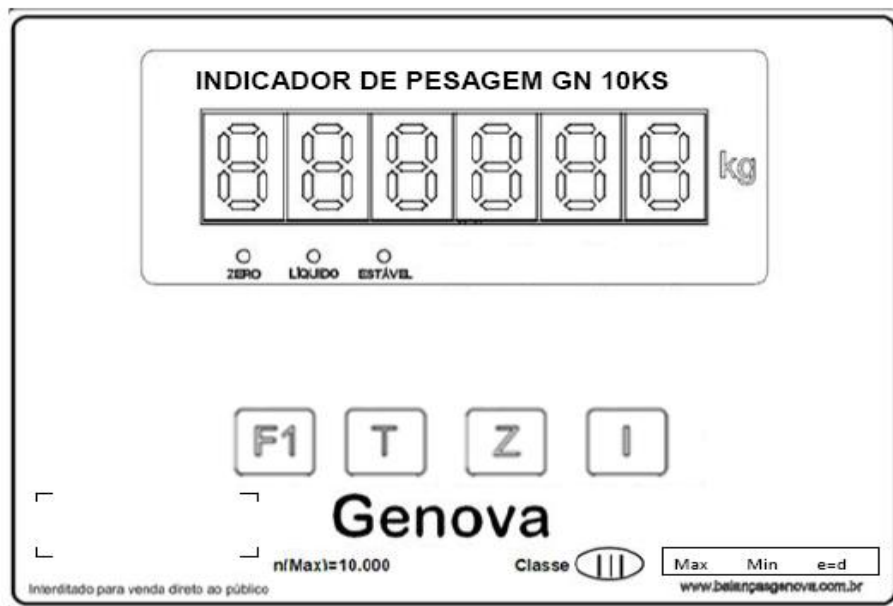
**FABRICANTE:**  
Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

VISTA SUPERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA GNBP


COTAS EM:

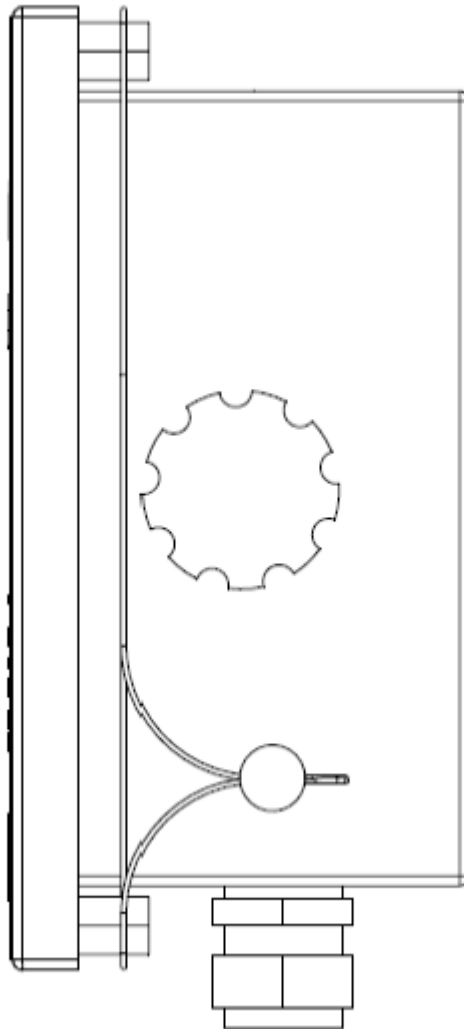
ESCALA:

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0122, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

	<b>FABRICANTE:</b> Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.	COTAS EM:
	<b>VISTA FRONTAL DOS DISPOSITIVOS INDICADORES          DOS MODELOS DA FAMÍLIA GNBP</b>	ESCALA:
		ANEXO:
		03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0122, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.



**FABRICANTE:**

Genova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

VISTA LATERAL COM PLANO DE SELAGEM DOS  
DISPOSITIVOS INDICADORES DOS MODELOS DA  
FAMÍLIA GNPB


COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

04

**Genova Indústria e Comércio de balanças Ltda**  
Rua Gerônimo Milan, 201 São João da Boa Vista-SP  
CNPJ: 05.865.879/0001-58 Indústria Brasileira  
Tel. 19 - 3623 5537 - [www.balancasgenova.com.br](http://www.balancasgenova.com.br)

Modelo:	Mês/Ano Fab:	Classe:	
Série:	Consumo:		
Portaria Inmetro/Dimel nº:	Limites de temperatura: 5°C/40°C		
Max	Min	e=d	Interditado para venda direta ao público

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0122, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.



**FABRICANTE:**

Gênova Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DA  
FAMÍLIA GNBP

ESCALA:

ANEXO:

05